



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação imediata da empresa **TB BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, visando a prestação de serviços médicos em horas técnicas, para atendimento na Unidade Atenção Primária a Saúde – UAPS ANTONINO DE ALMEIDA, do distrito do município de Taiobeiras/MG, conforme especificações estabelecidas neste ETP e termo de referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação tem por finalidade de prestar serviços de saúde a população, para prevenir os riscos de doença e outros agravos, garantir o acesso universal e igualitário através das ações e serviços médicos para sua promoção, proteção e recuperação conforme art. 196. Os médicos são dentre outros profissionais agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá designar um profissional médico, com registro no conselho regional de medicina de Minas Gerais, que tenha perfil para atender na Atenção Básica a Saúde.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados o valor unitário da hora técnica aprovada pelo conselho municipal de saúde, através da Resolução nº 01/2023, de 09 de março de 2023.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valor total do contrato:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Quantidade estimada de horas técnicas (Mensal)	Quantidade estimada de horas técnicas (bimestral)	Valor Unitário da hora técnica (R\$)	Valor estimado
1	SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA	156	312	R\$ 90,00	R\$ 28.080,00

Quantitativo: O quantitativo estimado será de 312 horas técnicas, com custo total estimado de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais) conforme quadro acima.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 02 meses.

SOLUÇÕES A CONTRATAR

A Solução a contratar, se faz necessário a realização da dispensa, pois revela-se a mais adequada para a necessidade imediata, de modo que, os atendimentos poderão ser realizados de imediato na UAPS ANTONINO DE ALMEIDA, proporcionando assim melhores condições para tratamento da saúde dos usuários da mencionadas unidades de saúde.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Melhora o teto do valor do salário para o cargo de médico clínico geral generalista e publicar um novo concurso com a oferta de mais vagas para médico clínico geral/generalista

Solução 2: contratação de consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Solução 3: contratação através de processo de dispensa, de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

Análise da Solução 1 - A melhoria do teto salarial do cargo efetivo de médico clínico geral generalista e publicação de um novo concurso público mostra-se inviável, tendo em vista a demora e falta de profissionais desta categoria no mercado de trabalho que tenha interesse em torna-se efetivo, como foi o caso do último concurso público, a qual o município não conseguiu efetivar um profissional para o cargo de médico.

Análise da Solução 2 - A contratação dos serviços médicos através do Consórcio CISARP mostra-se inviável, tendo em vista que a UAPS necessita de profissional médico que atenda em loco, e que tenha disponibilidade diária.

Análise da Solução 3 - A contratação através de processo de dispensa permite que os atendimentos não sejam paralisados, evitando assim prejuízos a saúde da população usuárias dos serviços médicos disponibilizados na UAPS Antonino de Almeida.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR A

Solução 3 - contratação através de dispensa da empresa **TB BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que os atendimentos possam ser realizados na UAPS ANTONINO DE ALMEIDA, desta Municipalidade, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes usuários da mencionada unidade de saúde.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A referida contratação tem por finalidade de prestar serviços de saúde a população, usuária dos serviços da UAPS ANTONINO DE ALMEIDA, prevenindo os riscos de doença e outros agravos, garantindo o acesso universal e igualitário através das ações e serviços médicos para sua promoção, proteção e



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

recuperação conforme art. 196. Os médicos são dentre outros profissionais agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução, não existem contratações que possa suprir a necessidade do objeto deste ETP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo Fiscal de contratos e coordenador da Atenção Primária, Sr. Edmar Rocha de Almeida, juntamente com o Fiscal de Contratos, Sr. Vanderlan de Bessa Rodrigues e o Secretário de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas e analisadas ao longo deste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a solução selecionada atende plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços médicos aos usuários da UAPS Enfermeira Maty Tatiane Antunes Lopes, evitando, portanto, que os pacientes sejam prejudicados.



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

Portanto, recomenda-se que seja efetuada a contratação da solução pretendida, mediante processo de dispensa de licitação, com o objetivo de atender às demandas da Unidade de Saúde mencionada neste ETP.

Taiobeiras/MG, 26 de julho de 2024

Edmar Rocha Almeida
Gerente da Atenção Primária à Saúde

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

1.2. Área Interessada: UAPS ANTONINO DE ALMEIDA

1.3. Endereço: Distrito Mirandópolis - Taiobeiras/MG.

3. OBJETO

3.1. Trata-se da necessidade de contratação imediata da empresa **TB BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, visando a prestação de serviços médicos em horas técnicas, para atendimento na Unidade Atenção Primária a Saúde – UAPS ANTONINO DE ALMEIDA, do distrito do município de Taiobeiras/MG, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

3.2. O quantitativo necessário é de 156 horas técnicas mensais, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Quantidade estimada de horas técnicas (Mensal)	Quantidade estimada de horas técnicas (bimestral)	Valor Unitário da hora técnica (R\$)	Valor estimado
1	SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA	156	312	R\$ 90,00	R\$ 28.080,00

3.3. **Quantitativo:** O quantitativo estimado será de 312 horas técnicas, com custo total estimado de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais) conforme quadro acima.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.4. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 02 meses.

3.4.1. **Prorrogação do contrato:** Solicitamos previsão de prorrogação do contrato por igual período, conforme previsto na lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Tal solicitação de contratação justifica-se devido as considerações informadas logo abaixo:

4.2 Considerando que a necessidade de mais um profissional medico na Unidade de Atenção Primaria a Saúde Antonino de Almeida, a fim de atender a demanda da população de Mirandópolis, e também as exigências do programa que financia o funcionamento da mencionada UAPS;

4.3 Considerando que os médicos são dentre outros profissionais, agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos.

4.4 Considerando que a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

4.5 Considerando que os Profissionais Médicos são essenciais para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Taiobeiras/MG;

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A contratada deverá:

5.2 Prestar serviços médicos clínico geral/generalista na UAPS ANTONINO DE ALMEIDA;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 5.3 Apresentar todas as informações do profissional médico que realizara o atendimento, bem como: declaração ou diploma de conclusão do curso de medicina, número do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRMMG;
- 5.4 Prestar atendimento através de plantões médicos hospitalares;
- 5.5 Realizar consultas e atendimentos médicos;
- 5.6 Tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada;
- 5.7 Implementar ações para promoção da saúde;
- 5.8 Participar de programas e serviços;
- 5.9 Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- 5.10 Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- 5.11 Respeitar a ética médica;
- 5.12 Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração;
- 5.13 Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- 5.14 Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a especialidade de Clínico geral/generalista;
- 5.15 Visitas domiciliares, atendimento ambulatorial, e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais caso necessário;
- 5.16 Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 5.17 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 5.18 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.19 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 5.20 Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 5.21 Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 5.22 A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.23 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.24 Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.25 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.26 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.27 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.28 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 5.29 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.30 Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras;
- 5.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.32 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

5.33 Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.34 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

5.35 Notificar com antecedência ou de forma imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, folgas, e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.36 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

5.37 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG;

5.38 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

5.39 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.40 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.41 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.42 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.43 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.44 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.45 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 5.46 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.47 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 5.48 Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;
- 5.49 Caso necessário, e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde ou Coordenador da Atenção Primária, a empresa deverá prestar os serviços médicos em outra unidade de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG;
- 5.50 Caso necessário e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde e ou Administração Saúde, o profissional médico da empresa poderá prestar serviço de acompanhamento supervisionado de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio, por meio de UTI móvel ou Ambulância simples remoção.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

6.1 A contratada deverá prestar serviços médicos, em horas técnicas, na especialidade de clínico geral/generalista, atendendo a população usuária do SUS, atendidas na UAPS Antonino de Almeida.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo Fiscal de contratos e coordenador da Atenção Primária, o Sr. Edmar Rocha de Almeida, juntamente com o Fiscal de Contratos, Sr. Vanderlan de Bessa Rodrigues e o Secretário de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A contratante pagará a importância de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora técnica, perfazendo uma estimativa mensal de 156 (cento e cinquenta e seis) horas técnicas e um valor mensal estimado de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais);

8.2 O pagamento será o correspondente ao total de horas técnicas realizadas, porém a empresa deverá atender a estimativa de consultas mínima exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3 Das condições de pagamento:

8.4 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobéiras;

8.5 O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;

8.6 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

8.7 A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;

8.8 A contratada deverá apresentar, até quatro dias úteis após o recebimento da AF, as Notas Fiscais ao setor responsável pela fiscalização do



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

contrato, podendo ser enviadas via e-mail: financeirosaude@taiobeiras.mg.gov.br ou entregue no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao fiscal do contrato;

8.9 A Contratada deverá apresentar junto a nota fiscal a declaração que os serviços não foram prestados por terceiros;

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Devida a necessidade de profissional médico na UAPS Antonino de Almeida, e devido a disponibilidade da empresa **TB BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, solicitamos, portanto, a contratação direta da mencionada empresa, por um período de 60 dias;

9.2 A referida contratação tem por finalidade de prestar serviços de saúde a população, para prevenir os riscos de doença e outros agravos, garantir o acesso universal e igualitário através das ações e serviços médicos para sua promoção, proteção e recuperação conforme art. 196. Os médicos são dentre outros profissionais agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

10 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O custo estimado (global) da presente contratação é de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais). Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

10.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor praticado, em contratos vigentes com o mesmo objeto.

10.3 O valor da hora técnica foi aprovado pela Resolução nº 01, de 09 de março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Taiobeiras, copia anexo;

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

10.5 As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

- **02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte 160000000000 (federal)**
- **02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte 162100000000 (Estadual)**

11 DAS GARANTIAS

11.1 Os serviços e objeto deste Termo de Referência conforme relacionados não se dispõe de garantia, no entanto, a empresa ficará responsável por qualquer negligência ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços médicos, respondendo, portanto, civil ou penal;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.7 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.8 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12.9 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.10 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133;

Taiobeiras/MG, 26 de julho de 2024

Edmar Rocha Almeida
Gerente da Atenção Primária à Saúde

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL/GENERALISTA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE- UAPS ANTONINO DE ALMEIDA, DO DISTRITO DE MIRANDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/ MG.

02. Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE.

03. Dotação Orçamentária:

02015106.1030102152.030.33903900000 - Ficha 157 - Fonte 160000000000

02015106.1030102152.030.33903900000- Ficha 157 – Fonte 162100000000

04. Valor: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Remeta-se à SECRETARIA DE SAÚDE para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 01 de agosto de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 043/2024

PROCESSO 163/2024

O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, o senhor José dos Santos Cardoso, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 043/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 163/2024, tendo por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL/GENERALISTA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE- UAPS ANTONINO DE ALMEIDA, DO DISTRITO DE MIRANDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/ MG. Outorgando, assim, a contratação da empresa **TB BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.770.733/0001-05, localizada na Rua Paracatu, nº 526, Bairro: Sagrada Família, Município de Taiobeiras-MG, CEP: 39.550-000, por intermédio de seu representante legal Tiffany Beatriz Brito Mendes, portador do CPF nº 134.553.876-67, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Taiobeiras, 01 de agosto de 2024.

José dos Santos Cardoso

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas